



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PERUÍBE

FORO DE PERUÍBE

2ª VARA

RUA NILO SOARES FERREIRA, Nº 185, Peruíbe-SP - CEP 11750-000

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

MANDADO – FOLHA DE ROSTO- Processo Digital

Processo Digital nº: 1000952-60.2024.8.26.0441
Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários
Exequente: Cooperativa de Crédito de Livre Admissão Campos Gerais - Sicredi Campos Gerais
Executado: Wendel Oliveira Santos
Valor da Causa: R\$ 53.956,76
Nº do Mandado: 441.2025/010783-0

Mandado expedido em relação ao (a):

Executado: WENDEL OLIVEIRA SANTOS, CNPJ 40762603000145, com endereço à Rua dos Pescadores, 85, Loja 05, Centro, CEP 11770-132, Peruíbe - SP. Outros endereços: com endereço à Rua dos Pescadores, 85, Centro, CEP 11750-000, Peruíbe - SP

DILIGÊNCIA: Guia nº 15702 - R\$ 111,06

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: Danielle Camara Takahashi Cosentino Grandinetti

Síntese da decisão:

Vistos. Defiro a expedição de mandado de penhora e avaliação de quantos bens bastem para adimplir o débito exequendo. Para tanto, deverá o sr. Oficial de Justiça constatar por meio de auto próprio os acessórios à venda no estabelecimento, bem como suas quantidades e valores médios para que seja possível o prosseguimento do feito. Expeça-se. Servirá o presente despacho devidamente assinado como mandado. Intime-se.

ADVERTÊNCIA: 1. PROCESSO DIGITAL: A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha **dmyhiv**. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. **2. PROCESSO FÍSICO:** A senha do processo possibilita a visualização das peças produzidas na Unidade Judicial.

Peruíbe, 18 de agosto de 2025.





**PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PERUÍBE**

AUTO DE PENHORA, AVALIAÇÃO DEPÓSITO

Aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, nesta Cidade e Comarca de Peruíbe-SP, na qualidade de Oficial de Justiça e nos termos da lei, a fim de dar cumprimento ao respeitável mandado expedido pelo (a) meritíssimo (a) Juiz (a) de Direito da Segunda Vara de Peruíbe, na ação de **EXECUÇÃO FISCAL** que **COOPERATIVA DE CREDITO LIVRE – SICRED CAMPOS GERAIS** promove face a **WENDEL OLIVEIRA SANTOS**, Processo N. 1000952-60.2024.8.26.0441, procedi à **PENHORA, AVALIAÇÃO E DEPÓSITO** dos bens a seguir descritos:

150 (cento e cinquenta) unidades de capas para aparelho celular, marcas, tamanhos e cores variados. R\$ 20,00 a unidade = R\$ 3.000,00

003 (três) Monitores para computador Marca Positivo, 19". R\$ 400,00 a unidade = R\$ 1.200,00

001 (um) Monitor para computador Marca LG, 21". R\$ 600,00 = R\$ 600,00

030 trinta) Cabos para carregar baterias de celular, marcas variadas. R\$ 30,00 a unidade = R\$ 900,00

020 (vinte) Fones de Ouvido, Bluetooth e Gamers. R\$ 200,00 a unidade = R\$ 4.000,00

030 (trinta) Mouses, marcas variadas. R\$ 25,00 a unidade = R\$ 750,00

008 (oito) Teclados para computador. R\$ 25,00 a unidade = R\$ 200,00

010 (dez) Caixas de Som Marca variadas. R\$ 45,00 a unidade = R\$ 450,00

*Considerando algumas consultas à sites de venda de produtos similares aos penhorados, bem como levando em conta os valores cobrados pela própria loja devedora, passo a avaliar os bens ora penhorados em **R\$ 11.100,00 (onze mil e cem reais)**.*

Feito a penhora, procedi às diligências necessárias no sentido de proceder ao depósito do bem, o que fiz nas mãos e poder do representante legal da empresa executada, Wendel Oliveira Santos, RG. N. 54.349.477-9, SSP/SP e CPF. N. 452.580.788-17, que aceitou o encargo, comprometendo-se a não abrir mão do referido bem, sem ordem expressa do Juízo do feito. Após, lavrei o presente auto, que lido e achado conforme, segue devidamente assinado.

LUÍS CARLOS CAXIAS FREITAS

DEPOSITÁRIO (A)